

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 566/2013

“Autoriza a doação de terreno do Centro Industrial para o GAP – Associação Grupo Ambientalista de Palmeiras.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar área de 2.500m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) no Centro Industrial, à margem da BR-242, para o GAP – Associação Grupo Ambientalista de Palmeiras, CNPJ/MF sob o n.º02.118.312/0001-20, à qual possui as seguintes coordenadas geográficas: Altitude: **12º 27min 9.04 reg.** Latitude Sul: **41º 35 min. 40.16 longitude oeste.**

Art. 2º. A doação ora autorizada se dá para que o GAP construa na área um galpão para beneficiamento e comercialização do **coco-licuri** e do **coco-palmeira**, sendo este o objeto a cumprir.

Art. 3º. O GAP, após formalizar-se a doação, terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar a execução do o seu objeto, pelo que se não o fizer, a doação torna-se nula, retornando a propriedade da área em comento para o Município de Palmeiras.

Art. 4º. Após o início do cumprimento do objeto, o GAP não pode se desfazer do terreno doado por qualquer meio, principalmente a venda, pelo que a doação torna-se nula, retornando a propriedade da área em comento para o Município de Palmeiras.

Art. 5º. Caso o GAP deixe de cumprir o objeto descrito no art. 2º por um período de 3(três) meses consecutivos ou 6(seis) meses alternados num espaço temporal de 1(um) ano a doação torna-se nula, retornando a propriedade da área em comento para o Município de Palmeiras.

Art. 6º. O Município não é obrigado a indenizar qualquer benfeitoria que seja em caso de retorno da área doada por inobservância desta Lei pelo GAP.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, em 10 de setembro de 2013.

Adriano de Queiroz Alves
Prefeito Municipal